

ASSUNTO:	Alteração da Comissão Eleitoral
DATA:	15.11.2022

Considerando que:

- a) Na presente data foi entregue lista de candidatos de representantes do corpo docente que integra Luís Alberto Morais Veloso e Pedro Miguel Pina de Jesus, membros da comissão eleitoral designada no Despacho ESTGOH/36/2022 (CE);
- b) Aqueles sujeitos, por força da qualidade de candidatos e atento o preceituado no artigo 69.º, n.º 1, a) do CPA, se encontram impedidos de participar na comissão eleitoral e de intervir nos procedimentos da sua competência;
- c) Urge, pelo motivo exposto no considerando anterior, proceder à substituição dos membros impedidos da comissão eleitoral por outros relativamente aos quais não se verifique o referido impedimento;
- d) A comissão eleitoral deverá ser composta por membros do Conselho de Escola (desde que não se recandidatem);

Reconheço, ao abrigo do disposto no artigo 70.º, n.º 4, do CPA, o impedimento dos candidatos identificados no considerando a), e, por conseguinte, determino a sua substituição pelos seguintes membros do Conselho de Escola:

- 1) Nuno Miguel Fortes Fonseca Santos, representante do corpo docente com a categoria mais elevada e com maior antiguidade;
- 2) Carlos Eduardo Cardoso Ferreira, representante do corpo discente.

Procede-se, assim, à alteração dos pontos 6, 7 e 8 do Despacho 36/2020/ESTGOH (CE), que passará a ter a seguinte redação:

6. COMISSÃO ELEITORAL

Não tendo sido nomeada a comissão permanente prevista no artigo 10.º, n.º 4, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra em virtude de apenas ter entrado em vigor no decurso do mandato da Assembleia de Representantes, a Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- Nuno Miguel Fortes Fonseca Santos (Presidente da Comissão Eleitoral);
- Carlos Eduardo Cardoso Ferreira;

- Maria Isabel da Trindade Viegas da Costa Fernandes.

Cada lista de candidatura admitida poderá indicar um representante na Comissão Eleitoral.

7. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- a) Os/as candidatos/as deverão apresentar presencialmente, no Gabinete de Apoio à Presidência ou por correio eletrónico (nuno.fortes@estgoh.ipc.pt) a respetiva declaração de candidatura, dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, em requerimento, assinado por todos/as os/as candidatos/as, do qual conste lista contendo os membros efetivos e suplentes, utilizando ou seguindo o modelo anexo aplicável ao corpo em causa.
- b) A eleição dos membros a que se refere a alínea a) do ponto 1 é feita por escrutínio secreto através da votação em listas completas formadas por nove candidatos efetivos e entre dois e nove suplentes, sendo os mandatos atribuídos pelo método de Hondt.
- c) A eleição dos membros a que se refere a alínea b) do n.º 1 é feita por escrutínio secreto através da votação em listas completas formadas por quatro candidatos efetivos e entre um e quatro suplentes, sendo os mandatos atribuídos pelo método de Hondt.
- d) A eleição dos membros a que se refere a alínea c) do n.º 1 é feita por escrutínio secreto através da votação em listas completas formadas por dois candidatos efetivos e entre um e dois suplentes, sendo os mandatos atribuídos pelo método de Hondt.
- e) Considerando o preceituado na Lei n.º 26/2019 que estabelece o regime de representação equilibrada entre homens e mulheres no pessoal dirigente e nos órgãos da Administração Pública, as listas de candidatura obedecem aos seguintes critérios de ordenação: (a) os dois primeiros candidatos não podem ser do mesmo sexo; (b) não pode haver mais de dois candidatos do mesmo sexo seguidos; (c) verificação de um limiar mínimo de representação equilibrada entre homens e mulheres correspondente à proporção de 40 % de pessoas de cada sexo, arredondado, sempre que necessário, à unidade mais próxima.

- f) O não cumprimento do número mínimo de candidatos/as efetivos e suplentes com capacidade eleitoral determinará a não aceitação da respetiva candidatura, caso não sejam supridas as irregularidades.
- g) Na falta de apresentação de candidaturas, o Presidente do Conselho de Escola promoverá a eleição nominal dos/as respetivos/as representantes, sendo eleitos/as os/as mais votados/as.

8. RECLAMAÇÕES

As reclamações relativas à composição dos cadernos eleitorais ou aos atos instrumentais de aceitação ou de rejeição de candidaturas deverão ser entregues presencialmente, no Gabinete de Apoio à Presidência, durante o horário de expediente, ou remetidas por correio eletrónico (nuno.fortes@estgoh.ipc.pt).

A notificação da decisão sobre a reclamação será notificada por correio eletrónico dirigido ao/à cabeça-de-lista.

No caso de existirem reclamações durante o ato eleitoral, deverão estas ser decididas de imediato pela Comissão Eleitoral e plasmadas na ata.

- 3) Por ter sido detetado erro no formulário de candidatura de representantes do corpo de trabalhadores não docentes, procede-se à sua retificação, nos termos do documento anexo, sem prejuízo da regularidade das candidaturas eventualmente apresentadas até à presente data.

O Presidente do Conselho de Escola

(Pedro Miguel Pina de Jesus)

ANEXO 3 – FORMULÁRIO DE CANDIDATURA - CORPO DE TRABALHADORES/AS NÃO DOCENTES

Ex.mo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,

Ao abrigo do disposto no Artigo 11.º, n.º 8, dos Estatutos da ESTGOH, vimos apresentar a V.ª Ex.ª declaração de candidatura no procedimento para eleição dos representantes do corpo de trabalhadores não docentes aberto pelo Despacho/ESTGOH/36/2022.

A lista, que se pretende seja identificada pela letra __, é constituída pelos seguintes candidatos:

Membros efetivos		
Nome	Endereço de e-mail	Assinatura
Membros suplentes (entre 1 e 2)		
Nome	Endereço de e-mail	Assinatura

Oliveira do Hospital, __ de novembro de 2022

O/A cabeça-de-lista,